



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.218, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre denominar de **“DAVINO DE QUEIROZ DE BARROS”** a Rua 04 (quatro), localizada no Residencial Magnólia Angélica de Araújo, em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“DAVINO DE QUEIROZ DE BARROS”** a Rua 04 (quatro), localizada no Residencial Magnólia Angélica de Araújo, em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.219, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Denomina de “**TRAVESSA OSÉIAS DOMINGOS DE FREITAS**” a atual Travessa 15, no Núcleo Habitacional Participação, localizada no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**Travessa Oséias Domingos de Freitas**” a atual Travessa 15, Núcleo Habitacional Participação, localizada no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.220, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre denominar de “**JOÃO EVANGELISTA PORTO FERNANDES**” a Rua I, localizada no bairro Jardim Morumbi, em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO EVANGELISTA PORTO FERNANDES**” a Rua I, localizada no bairro Jardim Morumbi, em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.221, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Rua **“HITIRO KAWAMURA”** a atual Rua GV-39 no Setor Residencial Granville-I, localizada neste Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua **“HITIRO KAWAMURA”** a atual Rua GV-39 no Setor Residencial Granville-I, localizada neste Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.222, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Avenida “**JOÃO MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA**” a atual Avenida (D) Cep: 78736152 no Residencial João Antônio Fagundes, localizada neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada Avenida “**JOÃO MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA**” a atual Avenida (D) Cep: 78736152 no Residencial JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES, localizada neste município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.223, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Denominar de “**RUA JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA**” a atual Rua B no Residencial Jardim Bispo Pedro Casaldáliga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**Rua Juarez Fernandes de Oliveira**” a atual Rua B no **Residencial Jardim Bispo Pedro Casaldáliga**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.224, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Denomina de “**RUA MARIA FRANCISCA DOS REIS**” a atual Rua Projetada, no Jardim Reis, localizada no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**RUA MARIA FRANCISCA DOS REIS**” a atual Rua Projetada, no Jardim Reis, localizada no Município de Rondonópolis

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.225, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro ao CONCURSO MISS E MISTER MATO GROSSO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao CONCURSO MISS E MISTER MATO GROSSO 2017, em forma de pecúnia, no valor total de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo o valor de 8.000,00 (oito mil) para a Miss Rondonópolis “**Marjorie Santos Lourenço**” e o valor de 8.000,00 (oito mil) para o Mister Rondonópolis 2017 “**Hugo Cardoso de Freitas**”.

Parágrafo único. O objetivo destacar a beleza tradicional que ocorre anualmente no Estado de Mato Grosso e escolher o melhor representante na cultura e beleza no certame nacional de Miss e Mister Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.226, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização Legislativa para DOAÇÃO ao Estado do Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, destinado ao Núcleo de Atendimento Integrado (Sócioeducativo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Estado do Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, o **Lote 13C, com área de 20.012,40 m2, parte da Matrícula 106.356 de 18 de dezembro de 2013**, localizada na margem direita do Anel Viário sentido BR-364 – MT-130, a aproximadamente 2.300,00 metros da BR-364, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 2C cravado na divisa comum entre o lote 13, a área da Estância ESA e o lote ora descrito, deste ponto a linha segue com rumo magnético de NW 38° 56' 58" SE, com uma distância de 161,31 metros, limitando com terras da Estância ESA, até encontrar o marco 2G, deste ponto a linha segue com rumo magnético de SW 51° 03' 00" NE, com uma distância de 123,63 metros, limitando com o lote 13B (remanescente), até encontrar o marco 2F, deste ponto a linha segue com rumo magnético de SE 37° 27' 54" NW, com uma distância de 161,69 metros, limitando com a rua de acesso, até encontrar o marco 2D, deste ponto a linha segue com rumo magnético de NE 51° 03' 02" SW, com uma distância de 124,17 metros, limitando com o lote 13, até finalmente encontrar o marco 2C ponto de partida deste roteiro.

Art. 2º A área objeto desta doação destinar-se-á a finalidade exclusiva de construir o Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de doação e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º A área descrita deverá ser integrada ao Lote 13 de Matrícula nº 90.890 de 16 de fevereiro 2011, também doada por esse Município através da Lei nº 6.516 de 08 de outubro de 2010, incumbindo ao Estado as providências necessárias para a unificação das áreas citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. DA LEI Nº 9.226, DE 04 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 9.227, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$851.869,64 (Oitocentos e Cinquenta Um Mil, Oitocentos e Sessenta Nove Reais, Sessenta e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$851.869,64 (Oitocentos e Cinquenta Um Mil, Oitocentos e Sessenta Nove Reais, Sessenta e Quatro Centavos), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024 – Manutenção do Procon		
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$	851.869,64
TOTAL.....	R\$	851.869,64

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C 13364-7; AG 0551-7, conforme extrato bancário anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.228, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2100.2096.0096 – Conservação e Manutenção da sinalização Horizontal e Vertical		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060020	R\$	300.000,00
26.122.2100.2093.0093 Manutenção da Secretaria -		
3.3.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02060018	R\$	27.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060019	R\$	43.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2100.1039.0039 – Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060001	R\$	50.000,00
15.453.2100.1544.0544 – Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060006	R\$	50.000,00
15.453.2100.1556.0556 – Construção de Abrigos em Pontos de Mototáxi		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060007	R\$	50.000,00
26.453.2100.1409.0409 - Manutenção do Passe Livre		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060034	R\$	120.000,00



26.781.2100.1207.0207 - Ampliação do Aeroporto Municipal		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060005	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 9.229, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e sua respectiva fonte de recurso :



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1930.0930 - Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente -	R\$	320.000,00
TOTAL.....	R\$	320.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
18.544.2300.2162.0162 - Canalização e Drenagem de Corregos e Rios		
4.4.90.51- 0100- Obras e Instalacoes - 02170085	R\$	150.000,00
15.452.2310.2172.0172 - Conservação de Guias e Sarjetas		
33.90.39 – 0100 - Obras e Instalacoes - 02170094	R\$	170.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.230, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2138.0138 – Manutenção das Atividades do Esporte		
33.90.30- 0100 – Material de consumo - 02160026	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2136.0136 – Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
33.90.30- 0100 – Material de consumo - 02160017	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.231, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02010008	R\$	55.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PJ – 02010010	R\$	45.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – vencimentos e vantagens Fixas – 02010005	R\$	20.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PF – 02010009	R\$	5.000,00
04.122.2010.2015.0015 – Assessoria de Cerimonial e Eventos		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PF – 02010015	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PJ – 02010016	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



CONT. LEI Nº 9.231, DE 04 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 9.232, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo para firmar o TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO correspondente a parte patronal e seus respectivos acréscimos legais a serem repassados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, das competências novembro a dezembro do exercício de 2016, incluindo o décimo terceiro vencimento (gratificação natalina), em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.



Parágrafo único. É vedado o parcelamento para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no Termo de Parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao Agente Financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.233, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo para PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, junto à Receita Federal do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o parcelamento dos débitos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS).

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º, poderá ser feito pelo prazo de até 60 (sessenta) meses para os débitos relativos à contribuição patronal e até 60 (sessenta) meses para os débitos relativos à contribuição passível de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação, a contar da data da assinatura do termo de contrato e, considerando-se o disposto na Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991 e demais legislação Federal vigente.

Parágrafo único. Poderão ser parcelados débitos constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, objeto de discussão administrativa ou judicial e também todas as formas de parcelamento que tenha origem em Medidas Provisórias que alteraram esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.234, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, localizada na Avenida Dom Wunibaldo, n.º 1399, quadra 01, lote 05, Bairro Lot. Kennedy, de propriedade de Antônio Ribeiro da Silva, falecido, portador do CI/RG nº 143.423-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 007.973.081-72, casado com a Sra. MARIA RODRIGUES DA SILVA, portadora CI/RG nº 032.361-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 650.801.491-91, no regime Comunhão de bens, aos 30/04/1956.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 2.873,00 (Dois mil oitocentos e setenta e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 07/2017 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único. A referida locação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos a 01 de maio de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.235, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienação de lotes no DISTRITO INDUSTRIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 4.177 de 31 de março de 2004.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes nºs 15 e 35 da quadra IND 14 então incorporados ao patrimônio do Município de Rondonópolis/MT, conforme revelam as matrículas nºs 63617 e 63637 de 12 de fevereiro de 2004, respectivamente, ambas do RGI de Rondonópolis/MT no DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS doados pelo Estado de Mato Grosso, através da Lei nº 7.996 de 07 de Novembro de 2.003.

Art. 2º Estes Lotes serão alienados pelo valor de **R\$ 84,32 (oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** o metro quadrado, conforme os Laudos de avaliações nº 03/2017, dispensando-se de Licitação, tendo em vista, que a empresa possuidora já instalou edificações nos mesmos a partir da aquisição não finalizada com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.201, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$851.869,64 (Oitocentos e Cinquenta Um Mil, Oitocentos e Sessenta Nove Reais, Sessenta e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.227 de 04 de maio de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$851.869,64 (Oitocentos e Cinquenta Um Mil, Oitocentos e Sessenta Nove Reais, Sessenta e Quatro Centavos), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024 – Manutenção do Procon		
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$	851.869,64
TOTAL.....	R\$	851.869,64

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C 13364-7; AG 0551-7, conforme extrato bancário anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.202, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.228 de 04 de maio de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2100.2096.0096 – Conservação e Manutenção da sinalização Horizontal e Vertical		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060020	R\$	300.000,00
26.122.2100.2093.0093 Manutenção da Secretaria -		
3.3.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02060018	R\$	27.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060019	R\$	43.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2100.1039.0039 – Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060001	R\$	50.000,00
15.453.2100.1544.0544 – Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060006	R\$	50.000,00
15.453.2100.1556.0556 – Construção de Abrigos em Pontos de Mototáxi		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060007	R\$	50.000,00
26.453.2100.1409.0409 - Manutenção do Passe Livre		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060034	R\$	120.000,00
26.781.2100.1207.0207 - Ampliação do Aeroporto Municipal		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060005	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00



CONT. DECRETO Nº 8.202, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.203, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.229 de 04 de maio de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e sua respectiva fonte de recurso :



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1930.0930 - Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente -	R\$	320.000,00
TOTAL.....	R\$	320.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
18.544.2300.2162.0162 - Canalização e Drenagem de Corregos e Rios		
4.4.90.51- 0100- Obras e Instalacoes - 02170085	R\$	150.000,00
15.452.2310.2172.0172 - Conservação de Guias e Sarjetas		
33.90.39 – 0100 - Obras e Instalacoes - 02170094	R\$	170.000,00
TOTAL	R\$	320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 8.204, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.230 de 04 de maio 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2138.0138 – Manutenção das Atividades do Esporte		
33.90.30- 0100 – Material de consumo - 02160026	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2136.0136 – Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
33.90.30- 0100 – Material de consumo - 02160017	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.



CONT. DECRETO Nº 8.204, DE 04 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.205, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.231 de 04 de maio de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		



33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02010008	R\$	55.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PJ – 02010010	R\$	45.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – vencimentos e vantagens Fixas – 02010005	R\$	20.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PF – 02010009	R\$	5.000,00
04.122.2010.2015.0015 – Assessoria de Cerimonial e Eventos		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PF – 02010015	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros - PJ – 02010016	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

UBALDO TOLENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N°. 61 – DE 05 DE MAIO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Roseli dos Santos Gomes Jardim**, CPF nº. **700.856.761-87**, matrícula nº. **115096**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	Consórcio Regional de Saúde Sul do Mato Grosso – CORESS/MT
Nº. DO CONTRATO	06/2017
OBJETO	Convênio para Contratação de Profissionais de Saúde de Nível Médio e Superior na Área da Saúde e Nível Médio de Apoio Administrativo, na forma de Plantões, visando manter de modo ininterrupto os serviços essenciais da saúde.
VALIDADE	31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 05 de Maio de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização a Presidente do Conselho da Mulher, abaixo relacionada, a conduzir o veículo Uno – Placa KAF-6732, pertencente ao Patrimônio Municipal, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	JUSCIMARA OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - O Veículo deverá ser utilizado exclusivamente para o serviço do **Conselho da Mulher**.

Art. 3º - A Autorização terá vigência durante o exercício do cargo e será automaticamente revogada no momento que a mesma se desligar do cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 399/2017

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
205028	Paula Maria Lemos Cossari	Docente	Educação	60 dias – do dia 18/07/2017 a 15/09/2017 .
186708	Renata Souza da Silva	Agente de Saúde Ambiental	Saúde	60 dias – do dia 14/08/2017 a 12/10/2017 .

Rondonópolis, 04 de maio de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 05/05/2017.

LICENÇAS MÉDICAS / ENCAMINHAMENTOS AO INSS

Código de Publicação: 407/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO	
1555803	Roseane Batista Alencar	Técnico de Enfermagem	• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 10/04/2017 a 24/04/2017 . • Encaminhada ao INSS a partir do dia 25/04/2017 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.	
1552666	Silmara Arrais dos Santos	Técnico de Enfermagem	• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 11/04/2017 a 25/04/2017 . • Encaminhada ao INSS a partir do dia 26/04/2017 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.	

Rondonópolis, 05 de maio de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 19/04/2017 às 13:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: ***“Contratação de empresas para o fornecimento de passagem terrestre para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, tais como, Hospital de Câncer de Barretos-SP.”*** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	LOTE FRUSTRADO	---
02	LOTE FRUSTRADO	---
03	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	1.034,20
04	LOTE FRUSTRADO	---
05	LOTE FRUSTRADO	---
06	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	1.747,85
Total Licitado		R\$ 2.782,05

Rondonópolis-MT, 05 de Maio de 2017.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso x, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 122/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pelo **Dr. Luiz Fernando Índio Souza**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Terezinha Oliveira Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 204.069 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 103.188.101-82**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 184, Bairro Centro, CEP 78.700-82, Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE AVANÇADA SUL DE MATO GROSSO/INCRA/SR13-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de grande circulação (**Diário de Cuiabá**), para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 25/04/2017 às 13:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: ***Locação de espaço físico com piscina aquecida visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município junto às demandas de ordem judicial para Hidroterapia encaminhadas pelo Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior.***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	ACADEMIA GOIANIA FITNESS LTDA - ME	19.200,00
Total Licitado		R\$ 19.200,00

Rondonópolis-MT, 05 de Maio de 2017.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 18 de Maio de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 05 de maio de 2017.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rondonópolis/MT, 27 de abril de 2017.

NOTIFICAÇÃO/018/2017/SINFRA

ILMO SR.

VANDERLEI DE SOUZA SILVA

PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA

Avenida Florianópolis, nº. 2643, Bairro Cidade Primavera II,
Primavera do Leste - MT

Assunto: NOTIFICAÇÃO (FAZ) - Contrato 456/2014 – Construção do Centro de Promoção de Atividades Econômica e Social no Bairro Conjunto São José I.

Prezado Senhor,

1. Notificamos a V.Sa., para que se apresente a esta secretaria e/ou se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial de Rondonópolis-DIORONDON, para providências quanto à queda de parte do forro constatado após visita in loco no Centro de Promoção e Atividades Econômica e Social, localizado na Avenida Nilo Coelho com a Rua Faustino, Quadra 27, Lote 19, Bairro Conjunto São José, **devido a falha na execução** do mesmo.

2. O Parágrafo Décimo no contrato primitivo ressalta que:

“O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. ”

3. De acordo com imagem ilustrativa, de como deve ser a instalação, o espaçamento no local está maior que o recomendado e a lateral das telhas não são vedadas, acarretando a entrada de vento.

- Os perfis de aço de sustentação estão com espaçamento de 1,70cm;
- Os perfis de aço de amarração estão com espaçamento de 64 cm;
- Os pendurais estão com um espaçamento superior do recomendado.





Segue algumas fotos em anexo:



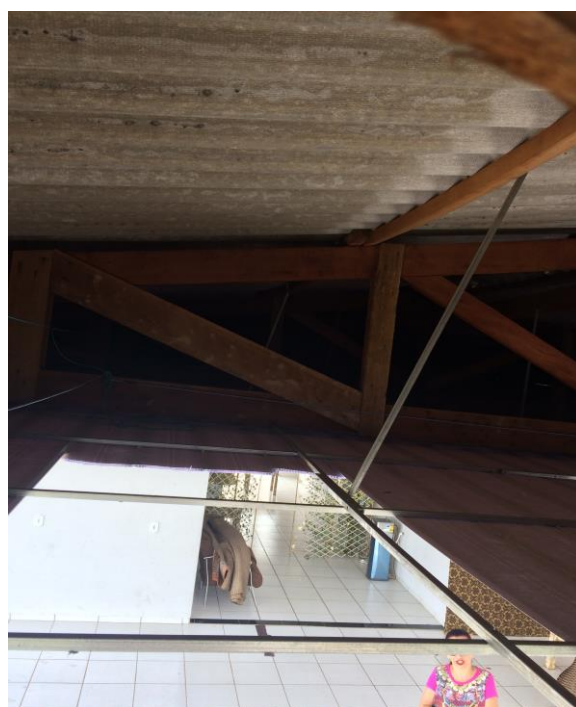
Lateral da telha sem vedação



Foto dos perfis de sustentação, de amarração e pendurais



Distância do perfil de sustentação



Distância entre pendurais

Responsável pela vistoria:

RENATA CASTILHO MORENO
Arquiteta e Urbanista
CAU A50508-0

À Consideração Superior,

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DE RONDONÓPOLIS/MT**

RESOLUÇÃO Nº001/2017 de 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros para composição da Comissão Permanente de Planejamento, deste Conselho e dá providências:

SANDRA HELENA DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 5.643, de 06 de janeiro de 2009:

Art. 13 - O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções, aprovadas pela maioria de seus membros.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Conselheiros para composição da Comissão Permanente de Planejamento, deste Conselho:

- **George André Silva Ribeiro** - Representante Titular da Secretaria M. Promoção e Assistência Social de Rondonópolis de Rondonópolis.
- **Maria de Fatima de Araújo** - Representante Suplente da Secretaria M. de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis.
- **Jorge da Silva Lima Neto** - Representante Suplente da Secretaria M. de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na datada sua publicação.

SANDRA HELENA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

PORTARIA Nº 1.877 - DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA HELENA SÃO MIGUEL GARCIA MONTEIRO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.800, de 30/06/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA HELENA SÃO MIGUEL DE SOUZA, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a 22/03/1994.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 540/2017** o período de: 22/03/1994 a 01/05/2017, totalizando: **8.442 dias**, correspondente a 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, e a inda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional de Previdência Social sob o nº 10001070.1.00129/13-0** os períodos de: 15/12/1982 a 30/06/1984 – 20/08/1984 a 01/02/1986 – 16/03/1986 a 31/01/1987 – 02/02/1987 a 21/03/1994, totalizando **4.018 dias**, correspondente a 11 (onze) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias, que somados totalizam **12.460 dias**, correspondentes a 34 (trinta e quatro) anos, 01(um) mês e 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO o computo de **11.198 dias**, correspondente a 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2017.04.25565P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação



em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. MARIA HELENA SÃO MIGUEL GARCIA MONTEIRO, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. MARIA HELENA SÃO MIGUEL GARCIA MONTEIRO, portadora do RG nº 2464452-8 SEJSP/MT, expedida em 30/03/2010, CPF/MF de nº 075.160.808-45, Título de Eleitor nº 0011 9334 1813 – zona 010 – seção 0096, efetiva no cargo de: Professora da Educação Infantil, Perfil: Docente da Educação Infantil, Nível Diretor, Referência: 10 classe: C, matrícula nº 28576, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 04 de maio de 2017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2017**

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Licitação reuniu-se para deliberar acerca da RETIFICAÇÃO do Julgamento da Comissão, constante da Ata de Julgamento dos documentos apresentados na fase de Habilitação do dia 03/5/2017, publicado no DIORONDON. Após reexame da mencionada Ata, a Comissão retifica a decisão consignada na Ata de 03/05/2017, a qual passa a constar com os seguintes termos: Foi considerada habilitada e classificada a empresa **Alcon Serviços e incorporações Ltda-ME** e as empresas BJ-Tendências, Comércio e Serviços Eireli; Paulini Construções Eireli e Willian Milhomem de Brito – ME foram inabilitadas por não atenderem às exigências do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 2ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 5 de maio de 2017

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, autarquia Municipal, localizado à Avenida José de Alencar s/n esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que fica **REVOGADA** o pregão 009/2017 referente ao objeto: **“AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO FEDERAL DO PAC II - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC II - OGU – ETAPA 2 – META 01 - CONTRATO 0350.807/48”**, no município de Rondonópolis.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2017.

Mariley Barros Soares

Pregoeira



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2017

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
023/2017	02/05/2017	<u>DANIEL LOBO DA SILVA</u>	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO N°. 023/2017, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL N°. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012, FIRMADO ENTRE O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS E DANIEL LOBO DA SILVA	R\$ 955,74 /MENSAL	02/05/2017 A 01/05/2018	NÃO HA
024/2017	02/05/2017	<u>TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO NAS ELEVATORIAS DE ESGOTO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (FGTS-DI), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 380.714,19 /GLOBAL	02/05/2017 A 01/11/2017	Tomada de Preço nº. 001/2017
025/2017	02/05/2017	<u>WILLIAN MILHOMEN DE BRITO-ME</u>	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NA EXECUÇÃO DE COLETORES TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”,	R\$ 170.792,00 /GLOBAL	02/05/2017 A 01/11/2017	Tomada de Preço nº. 005/2017
026/2017	02/05/2017	<u>COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS.	R\$ 8.873.617,19 /GLOBAL	02/05/2017 A 01/05/2018	Concorrência Pública nº. 002/2017

Rondonópolis/MT, 05 de Maio de 2017.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**Resumo de Ata de Registro de Preço nº 01/2017
Pregão Presencial SRP nº 012/2017**

Contratante: Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Contratada: Rondiesel Peças e Serviços Ltda CNPJ: 00.148.903/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORA/SERVIÇO E PEÇAS (GENUINAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Vigência: 12 (doze meses) de 05 de Maio de 2017 à 04 de Maio de 2018, não prorrogável por igual período.

Dotação Orçamentária: - Os recursos Financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

LOTES	HORAS	LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
LOTE 01 MOTOCICLETAS	800h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 52.000,00
LOTE 02 MAQUINAS PESADAS	3.000h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 420.000,00
LOTE 03 MAQUINAS/EQUIPAMENTO S DIVERSOS E IMPLEMENTOS	2.500h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 162.500,00
LOTE 04 VEÍCULOS DE PASSEIO	600h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 63.000,00
LOTE 05 CAMINHÕES E CAMINHONETES	3.000h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 405.000,00

Rondonópolis 05 de Maio de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA**



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min** do **dia 17/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA ATENDER A CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**; conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420- Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 05 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

EM BRANCO